



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

PROJETO DE LEI Nº 001/2010 - (REDAÇÃO FINAL)

SUMULA: Concede Reposição salarial aos servidores públicos municipais, servidores do Legislativo Municipal, autarquias Municipais e agentes Políticos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial aos servidores efetivos no quadro de pessoal em geral, incluindo os servidores do Legislativo Municipal, Autarquias Municipais e Agentes Políticos, tendo em vista a variação do IPCA compreendida no período de 1º de maio de 2009 a 30 de abril de 2010, no percentual oficialmente apurado em 4,66% (quatro virgula sessenta e seis por cento).

Art. 2º- Aos servidores enquadrados em níveis, cuja remuneração apontar valor inferior ao definido pelo Governo Federal para o Salário Mínimo Nacional, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos lançar complementação até esse limite, cumprindo assim a garantia constitucional do artigo 7º, IV e VII da Constituição Federal.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei observarão as disposições da Lei Federal nº 101/2000, bem como serão apropriadas nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 1.º de março de 2011.

Abatiá PR, aos 18 de março de 2011.

Sérgio Escarabel
Presidente


José Benedito Contijo
Membro


Santo Caetano da Silva
Membro